

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Lei 011/2024

"Abre no Orçamento Vigente Credito Adicional Especial, e dá outras providências"

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabrália Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$12.457,73 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), destinados as seguintes dotações:

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0005 Proteção Social Básica

08 244 0005 2035 0000 SERV CONV E FORT VINCULOS PARA IDOSOS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso







PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



08 241 0011 Proteção Social Especial de Alta Complexidade 08 241 0011 2050 0000 SERV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL :IDOSO - 3° SETOR

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA—R\$ 9.000,00- FEDERAL

Art. 2°. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso R\$12.457,73 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrália Paulista, 19 de janeiro de 2024.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

